

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Japonvar/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, situado à Rua Curitiba, nº 122, Centro, CEP: 39.335-000(a), por meio da Pregoeira Oficial do Município (a), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:00 horas do dia 28/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 28/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas e trinta minutos do dia 28/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Japonvar/MG, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11409.840000/1160-01, emenda parlamentar proposta nº 37430005, Proposta nº 11409.840000/1140-04, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1140-05, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1160-02, emenda parlamentar nº 37430005 e Proposta nº 11409.840000/1150-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município estão disponíveis na classificação abaixo: 05.02.01.10.301.0014.3018 – 4.4.92.52.00 Ficha: 638 Fonte: 153.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens



específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os lotes deste Edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote; Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (VT), conforme detalhado acima.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco) reais.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum



licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará



para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 **Habilitação jurídica:**

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade com Débitos Tributários Municipais, relativo à sede do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6 **Qualificação Técnica**

9.6.1 Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Tributos do Município onde encontra suas instalações da licitante.

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

10.8 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.9.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.9.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o contratado o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar o Contrato Administrativo, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail japonvarlicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, seção Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

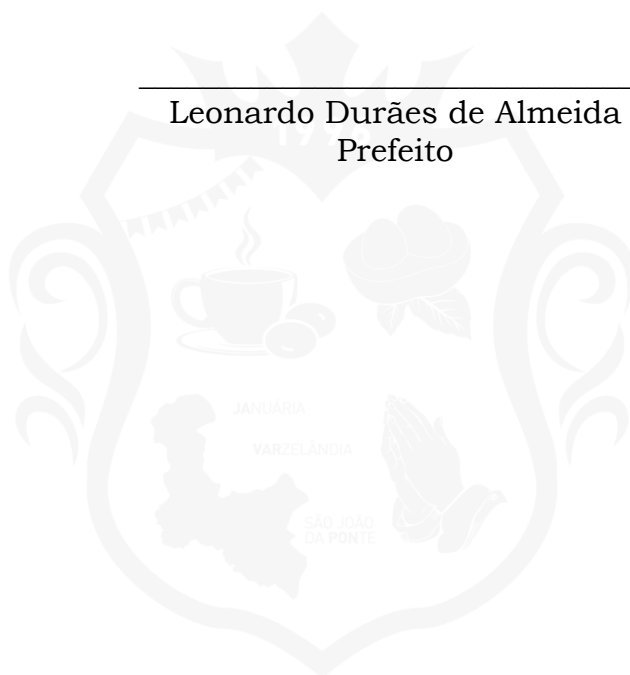
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP

- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Japonvar/MG, 14 de Julho de 2020

Marizélia Carla Gonçalves
Pregoeira Oficial do Município

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Japonvar/MG, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11409.840000/1160-01, emenda parlamentar proposta nº 37430005, Proposta nº 11409.840000/1140-04, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1140-05, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1160-02, emenda parlamentar nº 37430005 e Proposta nº 11409.840000/1150-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e neste Termo de Referência.

Justificativa: Considerando a disponibilidade financeira em face da Proposta do Ministério da Saúde nº 11409.840000/1160-01, emenda parlamentar proposta nº 37430005, Proposta nº 11409.840000/1140-04, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1140-05, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1160-02, emenda parlamentar nº 37430005 e Proposta nº 11409.840000/1150-01, para aquisição de equipamentos e materiais permanente para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde deste Município. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor referencial orçado pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
0001	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3,00	2.971,73	8.915,20
0002	APARELHO DE DVD. CONTROLE REMOTO: POSSUI. PORTAS: USB. REPRODUÇÃO: DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	UNIDADE	1,00	169,81	169,81
0003	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL: POSSUI. FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01	UNIDADE	2,00	5.233,33	10.466,67



0004	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	UNIDADE	8,00	1.581,50	12.652,00
0005	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, DE 9.000 Á 12.000 BTUS.	UNIDADE	9,00	1.592,00	14.328,00
0006	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÃO 1,80X0,75M.	UNIDADE	1,00	525,42	525,42
0007	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS (02) PORTAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI.: PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE. COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60M ALTURA X 0,70CM LARGURA X 35CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	4,00	1.167,47	4.669,87
0008	ARMARIO. DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO: DE 1800 X 700MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO.	UNIDADE	2,00	530,67	1.061,33
0009	ARMÁRIO.DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO: 1,60 X 0,40 M/ AÇO. COM PÉ.	UNIDADE	6,00	632,60	3.795,60
0010	ARQUIVO. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO. MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 4 GAVETAS	UNIDADE	1,00	696,37	696,37
0011	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	UNIDADE	7,00	530,67	3.714,67
0012	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO. GUIA CONDÍLICA: CURVO. DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL. GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL.	UNIDADE	2,00	471,00	942,00
0013	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL,. MODDO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS.	UNIDADE	2,00	7.960,00	15.920,00
0014	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICA. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 30 LITROS	UNIDADE	5,00	7.850,00	39.250,00
0015	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UNIDADE	2,00	1.273,60	2.547,20
0016	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS	UNIDADE	2,00	144,93	289,87
0017	BIOMBO PLUMBÍFERO, TIPO CURVO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02MM	UNIDADE	1,00	4.701,00	4.701,00
0018	BIOMBO PLUMBÍFERO. ESPESSURA: MÍNIMO DE 01 MM. ESTRUTURA: AÇO. TIPO: CURVO	UNIDADE	1,00	5.798,83	5.798,83
0019	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. TAMANHO: DUPLO	UNIDADE	1,00	1.265,20	1.265,20
0020	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. POTÊNCIA/ VÁCUO. 0,5 HP/ 400 MMHG	UNIDADE	1,00	1.604,78	1.604,78
0021	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	2,00	275,37	550,75
0022	CADEIRA DE OBESO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.	UNIDADE	6,00	367,79	2.206,76
0023	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO. PÉS: FIXO. ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI. SUPORTE DE SORO: POSSUI	UNIDADE	2,00	1.265,20	2.530,40
0024	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO. PÉS: FIXO. ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI.	UNIDADE	1,00	1.265,20	1.265,20

0025	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI. ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	UNIDADE	29,00	84,91	2.462,29
0026	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). TERMINAIS: 05. CABECEIRA: BIARTICULADA. COMANDO: PEDAL. UNIDADE AUXILIAR: 3 PONTAS. EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO. REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: TRANSLÚCIDA. CANETA DE ALTAR.	UNIDADE	2,00	18.997,87	37.995,73
0027	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇADEIRA: REGULÁVEL	UNIDADE	6,00	1.008,27	6.049,60
0028	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI. ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN	UNIDADE	2,00	85,59	171,17
0029	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24	UNIDADE	1,00	62,80	62,80
0030	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS - VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 180 LITROS ÚTEIS E NO MÍNIMO 8.100 DOSES. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. DUAS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, PUXADOR E GAXETA MAGNÉTICA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL DE COMANDO:: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. SISTEMAS DE ALARME SONORO, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). POSSIBILIDADE DE INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL. POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITIR BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: MONITORA E ACIONA	UNIDADE	1,00	20.559,50	20.559,50



	<p>O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE QUATRO ANOS, QUE PERMITE AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/ DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. CERTIFICAÇÃO ISO13485. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO;</p>				
0031	<p>CÂMERA WEB (WEBCAM) COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 P, FOCO MANUAL/AUTOMÁTICO, SUPORTE ADAPTÁVEL MESA /MONITOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS, INTERFACE USB.; IMAGEM ESTÁTICA MÍNIMO DE 16 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMO DE 2 MEGAPIXEL, TAXA DE QUADROS OU VELOCIDADE MÍNIMO DE 30FPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	1,00	158,15	158,15
0032	<p>CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA.</p>	UNIDADE	1,00	1.273,60	1.273,60
0033	<p>CARRO MACA SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. SUPORTE DE SORO/COLCHONETE: POSSUI. GRADES LATERAIS: POSSUI</p>	UNIDADE	3,00	2.653,33	7.960,00
0034	<p>CARRO PARA LIMPEZA CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS, KITS DE LIMPEZA LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO, PA, BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÃO DE ÁGUA LIMPA E SUJA.: POSSUI SACO DE VINIL DE 350G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 116 X 0,57 X 100 CM.</p>	UND	4,00	1.167,47	4.669,87
0035	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO.</p>	UNIDADE	3,00	1.220,53	3.661,60
0036	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 06. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI</p>	UNIDADE	2,00	2.674,63	5.349,25
0037	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS MÍNIMO 04 AMOSTRAS, COM TECNOLOGIA DIGITAL.</p>	UNIDADE	1,00	3.214,00	3.214,00
0038	<p>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 07 LITROS. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI. ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO</p>	UNIDADE	4,00	1.497,79	5.991,16
0039	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA 1,0 HP CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS.</p>	UNIDADE	4,00	2.334,93	9.339,73
0040	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 40 LITROS. POTÊNCIA: 2,0 HP.</p>	UNIDADE	1,00	2.460,66	2.460,66
0041	<p>COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10. MEMÓRIA RAM DE 4GB / DDR3/ 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768).: MOUSE USB, 800 DPI, 2 BO TÔ ES, SCRO O L (CO M FIO), FONTE COMPATÍVEL CO M O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL (64 BITS), TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (CO M FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO Ó TICO CD/DVD RO-M GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	32,00	2.616,67	83.733,33

0042	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 14", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, : BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 03 HORAS, WEBCAM INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. OBS: AS MAQUINAS DEVEM SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6,00	3.690,17	22.141,00
0043	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM TELA DE ECG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 22,0 CM (L), 13,0 CM (P), 29,0 CM (A);: BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS EM MODO DE RECONHECIMENTO DE RITMO CARDÍACO (BATERIA COM CARGA PLENA), OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES, ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO PRÉ-AJUSTADAS DE: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J, CHOQUES SEGUINTES 200 J, INFANTIL: 50 J, COM ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 100 EVENTOS OU 2 HORAS DE GRAVAÇÃO DO ECG, EQUIPAMENTO ENERGIZADO INTERNAMENTE TIPO CF, ONDA COM EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA, PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, CHOQUE POR MEIO DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNCAIONAIS. BOTÃO PAINEL FRONTAL - (LIGAR/DESLIGAR), TELA SENSÍVEL AO TOQUE: PERMITE SELECIONAR O MODO MANUAL E DEFINIR AS ESCALAS DE ENERGIA, COM ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO, SENDO PARA ADULTO 150 À 270 J, INFANTIL 10, 20, 30, 40 OU 50 J, SELEÇÃO ADULTO/INFANTIL AUTOMÁTICO PELO TIPO DE PÁS, COMANDO DE CARGA AUTOMÁTICO APÓS IDENTIFICAR ARRITMIAS CHOCÁVEIS. CONEXÃO COM PC VIA USB, INCLUINDO SOFTWARE PARA DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: UM DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO, UMA FONTE PARA CARREGAMENTO DA BATERIA INTERNA, UM CABO PARA LIGAÇÃO DA FONTE À REDE ELÉTRICA, UM PAR DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO, UM PAR DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO INFANTIL, UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, UMA BOLSA DE TRANSPORTE, UM CABO USB, UM CD COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	2,00	10.591,52	21.183,03
0044	DETECTOR FETAL. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DIGITAL	UNIDADE	2,00	1.581,50	3.163,00
0045	ELETROCARDIOGRAFO. NUMERO DE CANAIS: 03 CANAIS.BATERIA INTERNA. INTERPRETATIVO.	UNIDADE	1,00	10.403,25	10.403,25
0046	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI. CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI. TERMINAIS: MÍNIMO DE 04. SERINGA TRÍPLICE: POSSUI. PEÇA RETA:NÃO POSSUI. MICRO MOTOR: NÃO POSSUI .	UNIDADE	3,00	2.016,53	6.049,60
0047	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	12,00	212,27	2.547,20
0048	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	UNIDADE	1,00	96,29	96,29
0049	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	UNIDADE	2,00	96,29	192,57
0050	ESFIGMOMANOMETRO OBESO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FEIXO: METAL.	UNIDADE	2,00	94,58	189,15
0051	ESTANTE, CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO POSSUI.	UNIDADE	1,00	689,87	689,87
0052	ESTETOSCÓPIO INFANTIL . AUSCUTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: SIMPLES.	UNIDADE	1,00	96,29	96,29
0053	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO EM LED, REGULAGEM DE ALTURA SENDO DE NO MÍNIMO NO INTERVALO E 1,10M A 1,40M, HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE COM 5 RODÍZIOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO 2 METROS DE FIO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 127/220V; PESO MÁXIMO:- 3,2KG	UNIDADE	1,00	632,60	632,60
0054	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: HALÓGENO, RÉVOLVER COM RADIÔMETRO.	UNIDADE	1,00	1.570,00	1.570,00



0055	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED COM FIO.	UNIDADE	2,00	1.044,67	2.089,33
0056	GELADEIRA / REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 250 A 299L.	UNIDADE	2,00	1.273,60	2.547,20
0057	GELADEIRA/ REFRIGERADOR. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 200 LITROS	UNIDADE	3,00	1.256,00	3.768,00
0058	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16MB RESOLUÇÃO 600X600 VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	1.283,82	3.851,46
0059	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIA, IMPRIME, DIGITALIZAÇÃO E FAX).: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), RESOLUÇÃO MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 600 X 600DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DA DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) 1200 X 1200DPI, RESOLUÇÃO DA COPIA DE APROXIMADAMENTE: 1200X1200DPI, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 PAGINAS/BANDEJA, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 8.000 PAGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, MEMÓRIA MÍNIMO DE 120MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/COPIA MÍNIMO DE 30 PPM, INTERFACE USB E REDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00	1.604,78	8.023,88
0060	JATO DE BICARBONATO. BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE: POSSUI. CANETA: AUTOCLAVÁVEL. DESUMIDIFICADOR: POSSUI. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA: POSSUI	UNIDADE	2,00	1.570,00	3.140,00
0061	LANTERNA CLÍNICA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO. TIPO: LED.	UNIDADE	7,00	63,68	445,76
0062	LONGARINA. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES. ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	UNIDADE	16,00	530,67	8.490,67
0063	MESA CONSTRUÍDA EM METALON COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PRÓPRIA PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARTOS E CURATIVOS, ESTRUTURA EM INOX, SUPORTE PARA CALCANHAR.	UNIDADE	2,00	2.635,83	5.271,67
0064	MESA DE ESCRITÓRIO. BASE: AÇO / FERRO PINTADO. DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UNIDADE	3,00	742,93	2.228,80
0065	MESA DE ESCRITÓRIO. BASE: AÇO / FERRO PINTADO. DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. COMPOSIÇÃO: FORMATO EM L	UNIDADE	8,00	738,03	5.904,27
0066	MESA DE EXAMES, COM LEITO FIZO, CONFECIONADA EM AÇO FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL.	UNIDADE	1,00	749,93	749,93
0067	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. TIPO: OVAL DE 1,60 M X 0,70 M	UNIDADE	1,00	632,60	632,60
0068	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. TIPO: REDONDA DE 1,20M X 1,20M.	UNIDADE	3,00	636,80	1.910,40
0069	MESA PARA IMPRESSORA. ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM. TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UNIDADE	3,00	213,97	641,91
0070	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO. TIPO: BINOCULAR. OCULAR: 10 X E 16 X. OBJETIVAS: 05. CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI. ILUMINAÇÃO: LED	UNIDADE	1,00	3.749,67	3.749,67
0071	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO	UNIDADE	1,00	374,45	374,45
0072	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO: ULTRASSÔNICO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	UNIDADE	4,00	318,40	1.273,60



0073	NEGATOSCÓPIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. TIPO: PAREDE/1 CORPO.	UNIDADE	1,00	406,54	406,54
0074	NO BREAK COM POTENCIA MÍNIMA DE 1 KVA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA MÍNIMO DE 01 SELADA, NUMERO DE TOMADAS NO MÍNIMO 6 SAÍDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	26,00	471,00	12.246,00
0075	OTOSCÓPIO (FIBRA ÓPTICA) IDEAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, AMPLIANDO AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO.	UNIDADE	2,00	1.265,20	2.530,40
0076	OTOSCOPIO . COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPECULOS REUSÁVEIS. BATERIA: CONVENCIONAL.	UNIDADE	7,00	399,32	2.795,22
0077	OXIMETRO DE PULSO DE MÃO MEDIÇÃO DE SPO2 (APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA); FREQUÊNCIA DE PULSO. TELA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS QUE PERMITE A GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DO PACIENTE E VISUALIZAÇÃO PELO PC; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD 2,5 POLEGADAS; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; CAPAZ DE REALIZAR UMA MEDIÇÃO SENSÍVEL E CONFIÁVEL DOS NÍVEIS DE OXIGENAÇÃO NO SANGUE MESMO SOB DIFÍCIS CONDIÇÕES DE USO. SENSOR DE DEDO DE ALTA PRECISÃO. COM CAPA SILICONADA QUE POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO; SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO OU PEDIÁTRICO OU NEO - NEONATAL;(DE ACORDO COM O SENSOR). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PACIENTES E 300H DE DADOS;; GRAU DE PROTEÇÃO IPX2, ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO; AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS; SENSIBILIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA; FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS "AA" COM TEMPO MENÍMO DE OPERAÇÃO 45HS; POSSIBILIDADE FUTURA DE ALIMENTAÇÃO BATERIA NI- MH COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 35 H; PESO APROXIMADO: 170G (VARIAÇÃO ACEIRA 20G PARA CIMA OU PARA BAIXO); MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM. FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM; TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO; ACOMPANHA 01 BASE CARREGADORA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP ADULTO; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO INFANTIL CLIP; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM SEDE EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 250KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO EM ORIGINAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	2,00	2.674,63	5.349,25

0078	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECAÇÃO AÇO FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO EM COURVIN, COM DESCANDO PARA OS PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE DE 121 ATÉ 180KG, ACIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	1,00	1.607,00	1.607,00
0079	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). TECNOLOGIA: LCD. RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768. ENTRADA: DE VGA A FULL HD. LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LÚMENS. CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1,00	2.653,33	2.653,33
0080	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). RESERVATÓRIO: POSSUI. MATERIAL DE CONFECAÇÃO: VINIL	UNIDADE	2,00	263,58	527,17
0081	ROTEADOR LAN (WIRELESS) PORTAS WAN/LAN: 1/4 ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ SEGURANÇA WPA/WPA2 TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4,00	242,50	969,99
0082	SELADORA TIPO: MANUAL/MESA. APLICAÇÃO: CONVENCIONAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO.	UNIDADE	1,00	753,60	753,60
0083	SELADORA. APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/PEDAL.	UNIDADE	4,00	1.379,73	5.518,93
0084	TELA DE PROJEÇÃO. TIPO: TRIPÉ. ÁREA VISUAL: MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M. TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00	742,93	742,93
0085	TELEVISOR. TIPO: LCD. TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 42". CONVERSOR DIGITAL: POSSUI. ENTRADA: HDMI. FULL HD: SIM. PORTAS: USB.	UNIDADE	3,00	2.108,67	6.326,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 501.453,18					

LOCAL E DATA

a) Os equipamentos deverão ser entregues na Cidade de Japonvar/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência. Devendo os mesmos serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Prazo e condições de Entrega

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 5.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

Nome do responsável pelo recebimento:

Zilene das Graças Ferreira de Souza, Secretária Municipal de Saúde, será o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do

CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX – Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

Japonvar/MG, 14 de Julho de 2020

Zilene das Graças Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: japonvarlicitacao@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, CEP: 39.335-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Alvará de Localização;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1996
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: 12 (doze) meses Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta

e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

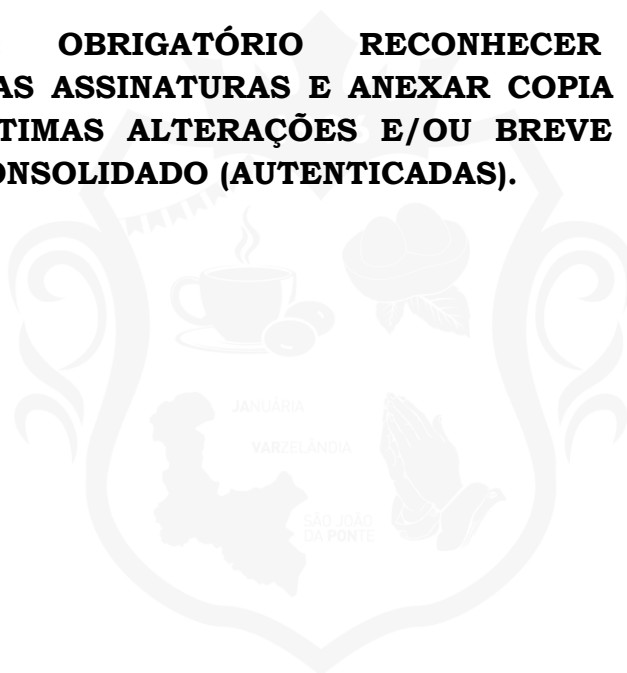
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

PROCESSO LCITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF Nº: _____

Sediada: _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, instaurada pelo Município de Japonvar/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR/MG

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 112, CENTRO, CEP: 39.335-000
CNPJ/MF: 01.612.476/0001-46

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº:/INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conta Bancária nº: - Agência - Banco
E-mail:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Japonvar, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, de uma parte, o Município de Japonvar, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Curitiba, nº 112, Centro, CEP.: 39.335-000, Japonvar/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.476/0001-46, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Leonardo Durães de Almeida, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Japonvar/MG, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11409.840000/1160-01, emenda parlamentar proposta nº 37430005, Proposta nº 11409.840000/1140-04, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1140-05, emenda parlamentar nº 20750003, Proposta nº 11409.840000/1160-02, emenda parlamentar nº 37430005 e Proposta nº 11409.840000/1150-01, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 058/2020,



Pregão Eletrônico nº. 004/2020 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

X - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;



XI - Disponibilizar os registros contábeis para fins de auditoria ou inspeção por parte da Prefeitura de Japonvar e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

3 – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.1.1 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na OF (Ordem de Fornecimento) devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

3.1.2 Em razão do momento vivido pelo País que enfrenta grave crise em razão da Pandemia do novo coronavírus, a contratada poderá ter o prazo de entrega prorrogado por 5 (cinco) dias, desde que apresente à municipalidade comprovante de que os produtos estão em trânsito ou em processo final de faturamento.

3.2 Há necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de

estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.3 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

3.4 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no edital convocatório.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



4.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e reajustável.

5.2 Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Japonvar-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de até 31/12/2020, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, desde que persista o estado de calamidade pública de saúde pela pandemia da Covid-19, conforme Lei nº 13.979/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 A recusa do contratado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

8.7 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto



na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.9 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.9.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, bula do medicamento ou na Autorização de Fornecimento;

8.9.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

8.9.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

8.9.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

8.9.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

8.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 8.2.

8.11. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

8.12. As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 8.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.12.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.12.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.12.4. Não mantiver a proposta;

8.12.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.12.6. Cometer fraude fiscal.

8.13. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município estão disponíveis na classificação abaixo: 05.02.01.10.301.0014.3018 – 4.4.92.52.00 Ficha: 638 Fonte: 153.

12. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japonvar/MG, de de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: